



# PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS  
DEVEM FAZER PARA PROTEGER A  
HUMANIDADE DIANTE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

**ANISTIA**  
INTERNACIONAL



**A Anistia Internacional é um movimento com 10 milhões de pessoas que mobiliza a humanidade que existe em cada um de nós, fazendo campanhas que produzem mudanças para que possamos desfrutar de nossos direitos humanos.**

**Temos a visão de um mundo em que as pessoas no poder cumpram suas promessas, respeitem o direito internacional e prestem contas de suas ações. Somos independentes de quaisquer governos, ideologias políticas, interesses econômicos ou religiões, sendo financiados principalmente por nossos membros e por doações individuais. Acreditamos que agir com solidariedade e compaixão por todas as pessoas é algo que pode mudar nossas sociedades para melhor.**

© Amnesty International 2021

A menos que expresse em contrário, o conteúdo deste documento é autorizado de acordo com uma licença Creative Commons (Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional) <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode>.

Para mais informações, visite a página de permissões em nosso site: [www.amnesty.org](http://www.amnesty.org). Quando os direitos sobre algum material forem atribuídos a outro proprietário que não a Anistia Internacional, este material não estará submetido à licença Creative Commons.

Publicado originalmente em 2021

por Amnesty International Ltd.

Peter Benenson House, 1 Easton Street,  
Londres, WC1X 0DW, Reino Unido.

Índice: POL 30/4110/2021

Idioma original: Inglês

[amnistia.org.br](http://amnistia.org.br)



**Foto da capa:** Manifestantes cantam durante um protesto em Joanesburgo, na África do Sul, que demandava ações climáticas como parte do dia de Ação Global pelo Clima, em 20 de setembro de 2019.

Photo © Michele Spatari / AFP via Getty Images

**ANISTIA**  
INTERNACIONAL



# ÍNDICE

AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SÃO UMA CRISE DE DIREITOS HUMANOS	4
DIREITOS HUMANOS SÃO ESSENCIAIS PARA ENFRENTAR A CRISE DO CLIMA	6
OMITIR-SE DE TOMAR MEDIDAS AUDACIOSAS PARA ENFRENTAR A CRISE DO CLIMA SIGNIFICA VIOLAR OS DIREITOS HUMANOS	7
OS PAÍSES MAIS RICOS DEVEM AGIR COM MAIOR RAPIDEZ EM SEUS TERRITÓRIOS E NO EXTERIOR	8
COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS SÃO INCOMPATÍVEIS COM A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	9
ZERAR AS EMISSÕES E TAMBÉM ZERAR AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS NESSE MESMO PROCESSO	10
RECOMENDAÇÕES AOS ESTADOS	11
PROTEGER AS PESSOAS COM A ELIMINAÇÃO URGENTE DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA	11
AJUDAR AS PESSOAS AFETADAS A SE ADAPTAR ÀS INEVITÁVEIS MUDANÇAS DO CLIMA	13
GARANTIR QUE AS AÇÕES SOBRE O CLIMA SEJAM COMPATÍVEIS COM OS DIREITOS DAS PESSOAS	13
ASSEGURAR O DIREITO DE TODOS À INFORMAÇÃO, À PARTICIPAÇÃO E À REPARAÇÃO	14
PROPORCIONAR ÀS PESSOAS AFETADAS COMPENSAÇÃO POR PERDAS E DANOS	14
AUMENTAR A COOPERAÇÃO E A ASSISTÊNCIA INTERNACIONAIS	15
PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS DESALOJADAS OU EM RISCO DE DESALOJAMENTO DEVIDO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA	16
RECONHECER O DIREITO A UM MEIO AMBIENTE SEGURO, LIMPO, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL	17
REGULAMENTAR AS EMPRESAS	17
RECOMENDAÇÕES ÀS CORPORações	18

## **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

# RESUMO EXECUTIVO

## AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SÃO UMA CRISE DE DIREITOS HUMANOS

A crise do clima é uma crise de direitos humanos de proporções sem precedentes. A mudança do clima ameaça o exercício dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das gerações atuais e futuras e, em última instância, o futuro da humanidade. Quando os impactos das mudanças climáticas atingem um país ou uma comunidade, seus efeitos colaterais podem prejudicar seriamente a garantia do direito a uma vida digna, ameaçar uma série de liberdades e, em muitos casos, até mesmo pôr em risco a sobrevivência cultural de povos inteiros.

No nível atual de 1,1°C de aquecimento global acima dos níveis pré-industriais, já estamos testemunhando impactos devastadores, como ondas de calor e incêndios florestais sem precedentes, tempestades tropicais de alta intensidade e secas severas. Esses eventos, combinados aos lentos impactos das mudanças climáticas, como a elevação do nível do mar, afetam gravemente a garantia dos direitos humanos de milhões de pessoas, como o direito à vida, à água, à alimentação, à moradia, à saúde, ao saneamento, a um padrão de vida adequado, ao trabalho, ao desenvolvimento, a um meio ambiente saudável, à cultura e à autodeterminação, bem como o direito de estar livre de discriminação e tratamento cruel, desumano ou degradante, entre outros. Esta publicação descreve como as pessoas estão sendo privadas do exercício desses direitos devido às mudanças climáticas, e aponta as ameaças que podem estar pela frente. Por exemplo, cerca de 6.300 pessoas morreram em decorrência do supertufão Haiyan nas Filipinas, em 2013, e quase 4 milhões foram afetadas pelos ciclones de 2019 em Moçambique, Malauí e Zimbábue. Essas pessoas foram mortas ou desalojadas e ficaram sem acesso a escolas, hospitais e saneamento. Em média, 20,88 milhões de pessoas foram deslocadas internamente a cada ano por eventos relacionados ao clima entre 2008 e 2018.



*Moradores de vilarejos andam sobre o leito seco de um rio em Satkhira, Bangladesh, 2015.*

*Bangladesh é um dos países continentais mais vulneráveis às mudanças climáticas. Sua população está ameaçada pela elevação do nível dos oceanos, por ciclones tropicais, pela erosão dos rios, por enchentes, deslizamentos e secas.*

*Photo © Barcroft Media via Getty Images*

**PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

Cada aumento adicional da temperatura média global agravará os impactos das mudanças climáticas para as pessoas e para o planeta. Por exemplo, a Organização Mundial da Saúde prevê que as mudanças climáticas deverão causar 250.000 mortes a mais por ano entre 2030 e 2050 devido à malária, à desnutrição, à diarreia e ao estresse térmico. O Programa Mundial de Alimentação calcula que a crise climática possa aumentar em 20% a fome e a desnutrição no mundo até 2050. Um aumento de 2°C na temperatura global poderia fazer com que mais de 1 bilhão de pessoas fossem afetadas por uma grave redução dos recursos hídricos.

Os cientistas confirmaram ser crucial manter o aquecimento global dentro do limite de 1,5°C. O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), por exemplo, estimou que manter o aumento da temperatura média global em 1,5°C poderia – em comparação com 2°C – resultar em 420 milhões a menos de pessoas sendo expostas com frequência a ondas de calor extremas, reduzir em 50% o número de pessoas expostas ao estresse hídrico induzido pelo clima e reduzir o risco de inundações costeiras em até 80% nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. O limite de 1,5°C ainda pode ser atingido, mas medidas urgentes e abrangentes são necessárias, e a janela para agir está se fechando rapidamente. Assim que as emissões de carbono forem reduzidas a zero, os Estados precisarão estabelecer um limiar mais baixo para a temperatura média global, que reduza ainda mais os impactos prejudiciais aos direitos humanos que estão ocorrendo mesmo na atual temperatura média global.

A crise climática manifesta injustiças profundamente enraizadas. Embora as mudanças climáticas sejam um problema global que afeta a todos, elas atingem de forma desproporcional indivíduos e grupos que já estão sujeitos a várias formas interseccionais de discriminação ou que são marginalizados em função de desigualdades estruturais, de práticas arraigadas ou de políticas oficiais que distribuem injustamente recursos, poder e privilégios. Por exemplo, as mulheres costumam ser confinadas a papéis e a empregos que as tornam mais dependentes dos recursos naturais e, portanto, mais expostas aos impactos climáticos. Por enfrentarem barreiras no acesso a recursos financeiros e técnicos, ou por serem privadas da propriedade da terra, elas acabam sendo menos capazes de se adaptar às mudanças climáticas. Como os povos indígenas dependem fundamentalmente do ambiente natural para seu sustento, moradia, medicina e identidade cultural, e porque frequentemente vivem em áreas propensas a desastres relacionados ao clima, devido a um histórico de expropriações e remoções forçadas, eles estão entre os grupos que mais sofrem com os impactos do clima. As pessoas com deficiências correm maiores riscos em situações de desastres climáticos comparadas às pessoas sem deficiências, e suas necessidades e vozes são geralmente negligenciadas nas estratégias de redução de risco nos desastres. Esta publicação descreve como a crise climática afeta esses grupos, bem como outras pessoas que são marginalizadas com base em seu gênero, classe, casta, raça e condição minoritária, deficiência, idade e situação migratória.

A crise do clima também afeta de modo desproporcional as populações dos países em desenvolvimento, especialmente dos pequenos Estados insulares de baixa altitude e dos países menos desenvolvidos, não apenas por estarem expostas a desastres relacionados ao clima, mas também por fatores políticos e socioeconômicos subjacentes, como as consequências prolongadas do colonialismo, que amplificam os impactos desses eventos. As mudanças climáticas não apenas perpetuarão os efeitos do colonialismo, como, na verdade, trata-se de uma nova forma de colonização atmosférica pelos Estados que haviam estabelecido impérios coloniais e pelos Estados baseados nas sociedades coloniais que estes deixaram para trás. Entre 1751 e 2014, os EUA, o Reino Unido e a Alemanha produziram emissões acumuladas de gases de efeito estufa (GEE) per capita que foram pelo menos seis vezes maiores do que a média global. Já a Rússia, o Canadá e a Austrália produziram de quatro a cinco vezes a média global. Em todo o mundo, a responsabilidade pelas mudanças climáticas se encontra onde estão os mais privilegiados. De 1990 a 2015, os 10% mais ricos da população mundial (cerca de 630 milhões de pessoas) foram responsáveis por mais da metade das emissões acumuladas de carbono, enquanto os 50% mais pobres (cerca de 3,1 bilhões de pessoas) foram responsáveis por apenas 7% das emissões acumuladas. O 1% mais rico da população mundial foi responsável por emitir mais que o dobro do dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) que a metade mais pobre do mundo em conjunto.

#### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

# DIREITOS HUMANOS SÃO ESSENCIAIS PARA ENFRENTAR A CRISE DO CLIMA

De acordo com o direito internacional dos direitos humanos, os Estados têm obrigações legais e impositivas de enfrentar a crise do clima. Quando os Estados não tomam medidas suficientes para evitar os danos aos direitos humanos causados pelas mudanças climáticas, tais como danos previsíveis de longo prazo, eles estão violando as obrigações que contraíram com base na normativa de direitos humanos.

O direito internacional dos direitos humanos prevê extensas obrigações juridicamente vinculantes que podem ser usadas para exigir políticas e medidas eficazes contra as mudanças climáticas. A legislação de direitos humanos também propicia várias ferramentas para fazer com que os Estados cumpram com suas obrigações legais. Da mesma forma, os princípios e as normas de direitos humanos fornecem orientações significativas para estabelecer a responsabilidade das empresas com relação à crise do clima. Portanto, os direitos humanos são essenciais para fazer com que Estados e corporações prestem contas pelos danos causados aos direitos humanos relacionados às mudanças climáticas pelos quais são responsáveis.

Reconhecer que a emergência climática é uma crise de direitos humanos também é importante, pois isso pode ampliar o espectro de pessoas que se sentirão inspiradas a demandar uma resposta justa e rápida para enfrentar as mudanças do clima.

Fazer campanhas e demandas com base nos direitos humanos – ao invés de exclusivamente na proteção ambiental – pode motivar alguns tomadores de decisões a adotar medidas favoráveis a uma ação climática compatível com os direitos humanos, seja pelo argumento intrínseco apresentado, seja por mostrar que a ação climática tem amplo apoio na sociedade.

Como demonstrado por várias agências e especialistas da ONU, assim como por organizações da sociedade civil e pelos povos indígenas, os direitos humanos são essenciais para fortalecer a ação climática. Assegurar que as medidas e políticas climáticas sejam compatíveis com os direitos humanos e centradas em princípios de direitos humanos – como participação pública, respeito ao consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, igualdade, não discriminação e respeito aos direitos trabalhistas – é uma obrigação jurídica fundamentada nos tratados de direitos humanos a que os Estados aderiram. É também uma abordagem eficaz para garantir que a transição para uma economia de carbono zero ocorra na velocidade e escala necessárias para limitar o aquecimento global a 1,5°C ou menos sem que isso afete negativamente os direitos dos mais marginalizados e das pessoas em situação de pobreza. A afirmação dos princípios e normas de direitos humanos, assim como o uso de mecanismos, ferramentas e táticas de direitos humanos para fazer valer esses direitos, pode e tem contribuído de modo crucial para nortear uma ação climática suficientemente ambiciosa a ponto de produzir uma transformação realmente positiva para as pessoas e para o meio ambiente.

Os grupos mais afetados pela crise climática, como as mulheres, os povos indígenas, as pessoas portadoras de deficiências, os migrantes e os refugiados, não devem ser vistos apenas como vítimas, mas devem ser reconhecidos por todos como agentes-chave de mudança e como lideranças dos esforços locais, nacionais e internacionais para enfrentar a crise climática.

Esta publicação apresenta a análise da Anistia Internacional sobre as normas internacionais de direitos humanos e sua relevância para as mudanças climáticas, tanto como uma questão de direitos humanos quanto em questões essenciais relacionadas às mudanças climáticas, tais como mitigação, adaptação e perdas e danos. Este trabalho explica a importância da adoção de uma perspectiva de direitos humanos no enfrentamento da crise climática e mostra como as mudanças do clima afetam negativamente a garantia dos direitos humanos e agrava a desigualdade e a discriminação. Este documento, portanto, procura explicitar as obrigações estatais e as responsabilidades corporativas da forma mais precisa possível.

As posições da Anistia Internacional descritas nesta publicação baseiam-se nas leis de direitos humanos, conforme desenvolvido por tribunais e órgãos de monitoramento dos tratados de direitos humanos no âmbito internacional e regional. Tais posições também são informadas pelo trabalho de numerosos organismos regionais e da ONU, por especialistas independentes na área dos direitos humanos, por ONGs, por institutos de pesquisa e acadêmicos ao longo da última década, bem como pelo ativismo de movimentos sociais e grupos de base que estão na linha de frente da luta por justiça climática.

## **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

# OMITIR-SE DE TOMAR MEDIDAS AUDACIOSAS PARA ENFRENTAR A CRISE DO CLIMA SIGNIFICA VIOLAR OS DIREITOS HUMANOS

Apesar da convergência de boas intenções que levaram à adoção do Acordo de Paris em 2015, os esforços dos Estados para enfrentar as mudanças climáticas ainda estão muito abaixo do necessário para evitar seus impactos mais devastadores aos ecossistemas e à humanidade. Em 2018, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) confirmou que ainda era possível para os Estados reduzir coletivamente os GEE a um nível que mantivesse o aumento da temperatura média global a não mais do que 1,5°C. Isto exige que as emissões de GEE sejam reduzidas globalmente em 45% com relação aos níveis de 2010 até 2030, e para um nível zero até 2050. No entanto, as emissões de GEE continuam a crescer e atingiram um nível recorde em 2019. Embora as medidas de confinamento impostas em muitos países devido à pandemia de Covid-19 tenham reduzido temporariamente as emissões de GEE em 2020, elas não tiveram qualquer impacto significativo no combate às mudanças climáticas.



*Apoiadores da Anistia Internacional França participam da Marcha Mundial pelo Clima, Paris, 20 de setembro de 2019.*

*Photo: © Benjamin Girette / Hans Lucas*

Muitos governos, particularmente nos principais países emissores e nas nações com responsabilidade histórica pela crise climática, ainda carecem de vontade política para tomar as medidas ousadas e sem precedentes que os cientistas nos disseram serem necessárias para evitar uma catástrofe iminente. A primeira rodada dos planos de redução de emissões dos governos, adotados em 2015, nos colocou a caminho de alcançar um aumento de pelo menos 3°C até 2100. Embora uma série de novas metas para 2030 e para a neutralidade de carbono tenham sido anunciadas recentemente, a maioria dos países – especialmente os Estados mais ricos integrantes do G20 – não está atualmente adotando planos climáticos suficientemente ambiciosos e consistentes com os direitos humanos que contribuam para evitar os piores impactos das mudanças climáticas sobre esses direitos. Essa lacuna nas emissões é uma grande preocupação do ponto de vista dos direitos humanos, pois os impactos associados ao nível previsto de aquecimento global seriam catastróficos para o seu exercício.

Dado o amplo conhecimento que se tem sobre as causas e consequências negativas da crise climática, a incapacidade de tomar medidas adequadas para reduzir as mudanças do clima, para apoiar as pessoas em sua adaptação aos efeitos inevitáveis das mudanças e para oferecer soluções às pessoas cujos direitos foram violados em função de perdas e danos resultantes dos impactos relacionados ao clima, constitui uma violação dos direitos humanos. As violações de direitos humanos relacionadas a uma ação climática pouco ambiciosa não são diferentes de outras violações desses direitos, sendo ainda maiores em seu escopo. Elas condenam milhões de pessoas à morte prematura, à fome, a doenças e a deslocamentos, não apenas no futuro, mas também

## **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

no presente. Contribuem para os conflitos e para um ciclo contínuo de violações dos direitos humanos. Perpetuam e aceleram as desigualdades atuais e a discriminação contra as pessoas que já são oprimidas por injustiças sistêmicas. A incapacidade de enfrentar adequadamente a crise climática é uma forma de discriminação.

## OS PAÍSES MAIS RICOS DEVEM AGIR COM MAIOR RAPIDEZ EM SEUS TERRITÓRIOS E NO EXTERIOR

A natureza transfronteiriça das mudanças climáticas exige que todos os países reduzam as emissões, alcancem zero emissões de carbono o mais rápido possível e ajudem as pessoas a se adaptar às mudanças climáticas em toda a extensão de suas capacidades. Entretanto, isto não significa que os países sejam igualmente responsáveis pela crise climática, nem que tenham o mesmo nível de responsabilidade na ação sobre o clima. Os países do G20 são responsáveis atualmente por 78% das emissões anuais globais, alguns deles com responsabilidade ainda maior devido às emissões que produziram historicamente desde o início da revolução industrial. Além disso, todos os maiores emissores históricos também estão entre os Estados mais ricos e com maior capacidade de ação.

Consequentemente, de acordo com o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades, um princípio que também se reflete implicitamente no direito internacional dos direitos humanos, os países mais ricos devem assumir a liderança nos esforços de mitigação do clima, descarbonizando suas economias mais rapidamente do que os países em desenvolvimento, inclusive interrompendo a expansão da produção de combustíveis fósseis. Entretanto, até o momento, a grande maioria dos países mais ricos não demonstrou vontade de agir com mais rapidez. Para os países mais ricos, metas de emissões zero até 2050 são insuficientes e tardias.



*Chama de gás em local de extração de petróleo bruto no Delta do Níger, Nigéria, abril de 2010.*

*Photo: © SU - Anna Tresse*

### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

Com base em suas obrigações sob o direito internacional, os países ricos também devem fornecer financiamento e apoio suficientes aos países em desenvolvimento para permitir que cumpram suas metas de mitigação do clima e implementem medidas eficazes de adaptação às mudanças climáticas, bem como para prover compensação e outras formas de reparação pelas perdas e danos que as pessoas já sofreram devido à crise climática.

No entanto, os países mais ricos continuam a ignorar esse dever. Embora o montante do financiamento internacional para apoiar a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas nos países em desenvolvimento esteja aumentando, esses valores estão longe do necessário para assegurar que o aumento das temperaturas médias globais seja mantido abaixo de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais e que os esforços de mitigação e adaptação não se tornem um fardo excessivo para as populações dos países em desenvolvimento. Em particular, a meta para os países desenvolvidos de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020 para apoiar os países em desenvolvimento nas medidas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas ainda não foi alcançada. Inclusive, a grande maioria dos fundos tem sido provida na forma de empréstimos ao invés de doações, metade dos quais não foram preferenciais, ou seja, os empréstimos foram oferecidos em condições nada generosas. Além disso, os Estados não conseguiram até agora chegar a um acordo sobre os mecanismos adequados para mobilizar financiamentos novos e adicionais para perdas e danos resultantes dos efeitos da crise climática.

Os países ricos que se recusam a arcar com sua justa parte estão, na prática, voltando as costas para os milhões de pessoas desalojadas a cada ano por eventos relacionados às mudanças climáticas e para os residentes das ilhas baixas do Pacífico que enfrentam uma ameaça a sua existência.

## **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS SÃO INCOMPATÍVEIS COM A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

A queima de combustíveis fósseis como carvão, petróleo e gás é a fonte da maioria das emissões de GEE para quase todos os setores econômicos, respondendo por mais de 70% das emissões globais de GEE. Apesar da urgência da crise climática e dos compromissos assumidos pelos Estados no âmbito do Acordo de Paris, as emissões de carbono provenientes do uso de combustíveis fósseis continuaram a crescer cerca de 1% ao ano entre 2010 e 2018. Embora tenham crescido apenas minimamente em 2019 e caído 7% em 2020 devido à pandemia de Covid-19, ainda não se sabe se esse declínio será mantido. As emissões totais de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) são agora 62% maiores do que na época em que as negociações climáticas internacionais começaram, em 1990.

A produção global de combustíveis fósseis precisa ser reduzida em cerca de 6% ao ano até 2030, a fim de limitar o aumento da temperatura média global a 1,5°C. No entanto, em 2020, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) calculou que, em vez disso, os países estavam planejando um aumento anual de 2%. Em resposta à pandemia de Covid-19 e suas consequências econômicas, muitos países e Estados ricos industrializados injetaram dinheiro público para salvar ou apoiar empresas de combustíveis fósseis, a indústria da aviação e outras empresas poluidoras de carbono, sem qualquer contrapartida da parte delas.

O IPCC confirmou que a única maneira de manter o aumento das temperaturas abaixo de 1,5°C é eliminar rapidamente os combustíveis fósseis. Para isso, deve haver uma abordagem que se ocupe tanto da oferta quanto da demanda. O lado da oferta refere-se à redução da produção de combustíveis fósseis, o que inclui a contenção da exploração, da extração, da produção e do fornecimento de combustíveis fósseis ao exterior, além dos investimentos relacionados. A ação do lado da demanda envolve cortar a demanda e o consumo de combustíveis fósseis, por exemplo, promovendo a eficiência energética, facilitando o acesso às energias renováveis produzidas de forma responsável sem violar os direitos humanos, criando incentivos financeiros e outros incentivos e desincentivos para fazer com que a produção e o uso de energia transicione dos combustíveis fósseis para as energias renováveis, e promovendo mudanças comportamentais para reduzir o consumo.

A diminuição acelerada da produção e da utilização de combustíveis fósseis, com o fim dos subsídios a esses combustíveis, é, portanto, uma tarefa urgente se quisermos reduzir as emissões a um nível em que possamos mitigar os piores impactos da crise climática sobre o exercício dos direitos humanos. Ao mesmo tempo, a transição para as energias renováveis e uma economia de carbono zero deve ser justa, sustentável e compatível com os direitos humanos, a fim de facilitar o acesso de todos à energia e garantir que isso não ocorra em

### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

detrimento de comunidades e indivíduos que já são marginalizados ou desfavorecidos. Por exemplo, os projetos de mitigação das mudanças climáticas e de conservação de florestas devem fortalecer os direitos dos povos indígenas, inclusive garantindo a segurança da posse de suas terras ancestrais, para que tenham alguma forma de proteção jurídica contra as remoções forçadas. Os impostos sobre o carbono devem reduzir as desigualdades em vez de aprofundá-las, fazendo com que a carga recaia principalmente sobre as empresas de combustíveis fósseis e os consumidores mais ricos, enquanto protege os grupos de baixa renda dos impactos regressivos por meio de subsídios, subvenções e reformas fiscais, assegurando que tenham energia a preços acessíveis.

Os Estados que não estão eliminando gradualmente os combustíveis fósseis segundo um cronograma alinhado com o imperativo de 1,5°C, conforme suas respectivas capacidades, estão violando os direitos humanos. Da mesma forma, as empresas, inclusive instituições financeiras, que promovem a produção e o uso de combustíveis fósseis sem adotar medidas suficientes para reduzir as emissões, segundo um cronograma compatível com o imperativo de 1,5°C, estão violando os direitos humanos e são responsáveis por lesar os direitos humanos.

## ZERAR AS EMISSÕES E TAMBÉM ZERAR AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS NESSE MESMO PROCESSO

É um fato bem documentado que alguns projetos e medidas de mitigação e adaptação climática podem ter um impacto negativo sobre o exercício dos direitos humanos, muitas vezes afetando de forma desproporcional os grupos que já enfrentam discriminação e marginalização. Por exemplo, projetos de energia renovável, fazendas de cultivo de biocombustíveis e projetos de conservação costumam ser empreendidos com violação aos direitos dos povos indígenas e das comunidades que vivem nesses locais.

Uma dependência excessiva de biocombustíveis provenientes de cultivos como medida de mitigação das mudanças climáticas, ou em mecanismos de remoção de carbono como a Bioenergia com Captura e Armazenamento de Carbono (BECCS), pode ter impactos muito sérios sobre o direito à alimentação.

Tanto a produção em massa de baterias recarregáveis para veículos elétricos quanto o armazenamento e a geração de energias renováveis são essenciais para que se faça a transição para a energia renovável, pois reduzem as emissões de carbono provenientes do transporte e da geração de energia. Entretanto, essas operações requerem um aumento volumoso da extração de minerais críticos que demasiadas vezes resulta em abusos generalizados dos direitos humanos das comunidades locais e em danos ambientais graves provocados pela gestão irresponsável da água, dos resíduos e dos rejeitos. As pesquisas da Anistia Internacional têm demonstrado que isso geralmente ocorre em ecossistemas áridos duramente impactados pelas mudanças climáticas.



*Comunidade indígena Sengwer - as autoridades quenianas estão removendo à força os indígenas Sengwer da floresta Embobut, nas terras altas ocidentais do Quênia, para dar lugar a um projeto de conservação. Os Sengwer afirmam que vivem na floresta Embobut há séculos. Eles estão defendendo seus direitos humanos e suas exigências são claras: o governo deve reconhecer seus direitos à terra e trabalhar com eles para proteger a floresta.*

*Photo: © Amnesty International*

**PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

Descarbonizar a economia e assegurar que todas as sociedades sejam resilientes diante do impacto do clima são objetivos cruciais no enfrentamento da crise climática. No entanto, a maneira com que esses objetivos são alcançados é igualmente importante. Essa transição deve conduzir a uma sociedade mais igualitária, em vez de colocar a maior parte dos custos e encargos sobre as pessoas menos capazes de suportá-los. Princípios de direitos humanos, como igualdade e participação, devem ser aplicados para ajudar a moldar as políticas subjacentes a esta transição.

Os Estados devem, portanto, garantir que as medidas destinadas a proteger as pessoas dos efeitos das mudanças climáticas não resultem na violação de outros direitos humanos, e devem evitar usar sua resposta às mudanças climáticas para justificar violações dos direitos humanos. Devem também assegurar uma transição justa para todos os trabalhadores e comunidades afetadas pela crise climática e pelo processo de descarbonização, aproveitando essa oportunidade para reduzir a pobreza e corrigir as desigualdades existentes no exercício dos direitos humanos.

## RECOMENDAÇÕES AOS ESTADOS

A seguir estão as principais recomendações da Anistia Internacional sobre medidas imediatas a serem tomadas pelos Estados para cumprir suas obrigações, segundo o direito internacional, de respeitar, proteger e garantir os direitos humanos diante da crise climática.

### PROTEGER AS PESSOAS COM A ELIMINAÇÃO URGENTE DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

De acordo com as normas de direitos humanos, os Estados têm obrigações no sentido de proteger as pessoas e o exercício de seus direitos humanos contra os danos ambientais causados por condutas ou omissões dentro de seu território ou jurisdição, quer sejam cometidas por atores estatais ou não estatais, inclusive empresas. Para isso, os Estados necessitam prevenir ou minimizar os impactos adversos das mudanças climáticas sobre os direitos humanos, tomando medidas adequadas para reduzir as emissões de GEE. Em particular, os Estados devem tomar todas as medidas viáveis, em toda a extensão de suas capacidades, tanto nacionalmente como através de cooperação internacional, para reduzir as emissões globais de GEE no menor prazo possível e de forma compatível com o imperativo de manter a elevação da temperatura média global tão baixa quanto possível e não superior a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais (mitigação das mudanças climáticas).

#### **Sobretudo, os Estados deverão:**

- Adotar e implementar planos climáticos nacionais, tais como novas Contribuições Nacionalmente Determinadas e estratégias de descarbonização em longo prazo. Estas medidas devem ser compatíveis com as obrigações de direitos humanos e devem refletir o nível de responsabilidade e capacidade de cada Estado, além de alinhar as metas de redução de emissões dos Estados com os planos de implementação pertinentes e com suas políticas relativas ao clima e à energia, sempre com o imperativo de manter o aumento da temperatura média global tão baixo quanto possível e não superior a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais;
- Rejeitar quaisquer mecanismos multilaterais de comércio de carbono que não conduzam a reduções genuínas de emissões e que não incluam salvaguardas de direitos humanos;
- Suprimir gradativamente a produção e o consumo de combustíveis fósseis e implementar uma transição justa, o mais rápido possível, com base em suas capacidades e em sua responsabilidade pelas emissões, começando com a eliminação dos subsídios aos combustíveis fósseis (com exceção de programas que visem a formas limpas de cozimento, como medida temporária para pessoas que ainda não tenham acesso a eletricidade a preços razoáveis), bem como aos combustíveis fósseis e formas de produção mais poluentes, como carvão, turfa, fracionamento e areias asfálticas, interrompendo imediatamente a expansão dos combustíveis fósseis;
- Mudar no sentido de prover energias renováveis para todos, produzidas de forma condizente com os direitos humanos, o mais rápido possível, com base em suas capacidades e responsabilidade por emissões e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

#### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

- Adotar políticas sustentáveis e compatíveis com os direitos humanos em todo o sistema alimentício, incluindo políticas públicas que promovam e facilitem uma transição justa de sistemas agrícolas e alimentares insustentáveis e exploradores para práticas agrícolas e de gestão de terras sustentáveis e consistentes com os direitos humanos;
- Garantir o acesso à terra e segurança jurídica de posse para todos, inclusive às comunidades que dependem da terra para seu sustento e acesso a alimentos, água e moradia;
- Adotar e implementar políticas eficazes para acabar com o desmatamento até 2030 e restituir as florestas naturais;
- Rever o uso da bioenergia como medida de mitigação do clima, com plena consideração aos direitos humanos e aos riscos ambientais. Em particular, eliminar gradualmente e acabar com os subsídios e isenções fiscais para a produção e o uso de bioenergia a partir de biomassa florestal e biocombustíveis provenientes de cultivos. Assegurar que as avaliações de impacto em direitos humanos e as consultas com os povos indígenas e comunidades locais sejam realizadas antes da aprovação de projetos de bioenergia, de um modo que permita sua participação significativa e respeite o direito dos povos indígenas ao consentimento livre, prévio e informado;
- Priorizar medidas de prevenção e redução de emissões a fim de evitar mecanismos de remoção de CO<sub>2</sub> e outras medidas de compensação que violem os direitos humanos das pessoas. Entre as medidas de remoção de CO<sub>2</sub>, priorizar as soluções baseadas na natureza, particularmente as que proporcionam os melhores resultados para os ecossistemas e os direitos humanos e que não compitam com eles pelo uso da terra;
- Adotar medidas compatíveis com os direitos humanos para reduzir as emissões do setor de transportes, incluindo a adoção de políticas e medidas abrangentes, multissetoriais e alinhadas com os direitos humanos para reduzir a demanda por carros particulares e viagens aéreas; substituir veículos movidos a combustível fóssil por veículos elétricos, tratando, ao mesmo tempo, dos riscos aos direitos humanos e dos danos ambientais em toda a cadeia de fornecimento e ciclo de vida de baterias de íon-lítio; exigir que as companhias aéreas firmem compromissos com prazo limite para reduzir as emissões em termos absolutos sem depender de compensações; e estabelecer regulamentos para reduzir as emissões provenientes da navegação marítima de forma compatível com a manutenção do aquecimento global dentro da meta de 1,5°C;
- No contexto da pandemia de Covid-19, pactuar e implementar uma recuperação justa e ambientalmente sustentável que coloque os direitos humanos e a ação climática em seu centro. Especialmente, assegurar que pacotes de estímulo e medidas de recuperação facilitem a transição para uma economia de carbono zero e uma sociedade resiliente, ao mesmo tempo em que contribuam para enfrentar as desigualdades que a pandemia e a crise climática exacerbaram e trouxeram à tona.

**Além disso, os Estados industrializados ricos devem avançar mais rapidamente nos esforços de mitigação do clima e evitar impor expectativas exageradas aos países em desenvolvimento. Em vista do imperativo de reduzir as emissões globais de GEE em 45% com relação aos níveis de 2010 até 2030, esses Estados deverão:**

- Adotar e implementar as metas mais ambiciosas possíveis de redução de emissões, que lhes permitam diminuir-las pela metade muito antes de 2030 e atingir zero emissões de carbono até 2030 ou tão logo seja viável depois disso, garantindo uma transição justa com melhoras para os direitos humanos;
- Eliminar progressivamente os combustíveis fósseis e mudar para energias renováveis produzidas de forma compatível com os direitos humanos até 2030 ou o mais breve possível após essa data;
- Acabar com a produção e o uso dos combustíveis fósseis e com as formas de produção mais poluentes, como carvão, turfa, fracionamento e areias asfálticas, o mais rápido possível, no máximo até 2030;
- Acabar imediatamente com os subsídios aos combustíveis fósseis;
- Proibir, na lei e na prática, novos investimentos que ampliem a exploração, a extração e a produção de combustíveis fósseis, incluindo o desenvolvimento de novas infraestruturas, e desativar a produção de combustíveis fósseis existente em seu território;
- Parar de financiar projetos de combustíveis fósseis em outros países, pois uma eliminação gradual e rápida dos combustíveis fósseis por parte dos países mais ricos não deve ser levada a cabo simplesmente transferindo as fontes de produção para os países em desenvolvimento.

## **AJUDAR AS PESSOAS AFETADAS A SE ADAPTAR ÀS INEVITÁVEIS MUDANÇAS DO CLIMA**

Os Estados têm a obrigação de adotar todas as medidas necessárias para ajudar as pessoas que se encontram em sua jurisdição a se adaptar aos efeitos previsíveis e inevitáveis das mudanças climáticas, minimizando assim o impacto dessas mudanças sobre seus direitos humanos (adaptação às mudanças climáticas).

### **Sobretudo, os Estados deverão:**

- Adotar e implementar medidas de adaptação compatíveis com os direitos humanos, que protejam adequadamente as pessoas contra os impactos previsíveis e inevitáveis da crise climática;
- Levantar em conta as necessidades e exigências de diferentes grupos na concepção e implementação de estratégias de adaptação às mudanças climáticas e de redução de riscos de desastres. Para isso, deve-se identificar e tratar de fatores tais como a marginalização e a discriminação, que aumentam os riscos de danos causados pelos impactos climáticos, bem como alocar recursos adequados para que os direitos econômicos, sociais e culturais de todas as pessoas sejam realizados, priorizando aquelas que enfrentam os maiores riscos;
- Assegurar que as medidas de adaptação priorizem os grupos, comunidades e indivíduos mais marginalizados, enfrentem os desequilíbrios de gênero e procurem informar-se pelo conhecimento tradicional dos povos indígenas e de outras comunidades locais.

## **GARANTIR QUE AS AÇÕES SOBRE O CLIMA SEJAM COMPATÍVEIS COM OS DIREITOS DAS PESSOAS**

Os Estados devem respeitar, proteger e garantir os direitos humanos em todas as políticas e iniciativas climáticas. Em particular, devem assegurar que a transição para economias descarbonizadas e sociedades resilientes seja justa e equitativa para todos, de acordo com as obrigações de direitos humanos dos Estados, criando oportunidades para combater as desigualdades existentes tanto dentro dos países quanto entre eles, inclusive promovendo a igualdade em termos de gênero, raça, etnia, geração e presença de deficiências.

### **Sobretudo, os Estados deverão:**

- Garantir que as medidas destinadas a proteger as pessoas dos efeitos das mudanças climáticas não resultem na violação de outros direitos humanos;
- Evitar usar a resposta às mudanças climáticas para justificar violações dos direitos humanos;
- Garantir o direito das pessoas de serem informadas sobre os efeitos das ações climáticas, de participar dos processos decisórios, de ter suas preocupações levadas em conta e de ter acesso a recursos jurídicos adequados e eficazes para as violações de seus direitos;
- Garantir que a transição para sociedades mais resilientes e de carbono zero seja uma oportunidade para reduzir a pobreza e corrigir os desequilíbrios existentes no exercício dos direitos humanos;
- Assegurar uma transição justa para todos os trabalhadores e comunidades afetadas pelas mudanças climáticas e pelo processo de descarbonização;
- Assegurar que a transição para sociedades mais resilientes e sem carbono ocorra em ritmo e modo compatíveis com os direitos humanos das gerações futuras;
- Integrar os direitos humanos às políticas e práticas climáticas.

### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

## **ASSEGURAR O DIREITO DE TODOS À INFORMAÇÃO, À PARTICIPAÇÃO E À REPARAÇÃO**

Os Estados têm várias obrigações processuais em relação ao seu dever de proteger as pessoas de danos ambientais, inclusive das mudanças climáticas. Suas principais obrigações são promover o acesso à informação, facilitar a participação pública e proporcionar acesso à justiça e a reparações efetivas. Todas essas obrigações reconhecem o papel crucial que as defensoras e defensores dos direitos humanos ambientais desempenham ao exigir ações e responsabilidades na proteção do meio ambiente, assim como reconhecem que os Estados devem propiciar as condições prévias necessárias para que os defensores possam cumprir esse papel de forma segura e eficaz.

### **Sobretudo, os Estados deverão:**

- Coletar, atualizar e disseminar informações sobre as mudanças climáticas, prover acesso a informações ambientais, inclusive relacionadas à crise climática, e garantir que as crianças tenham acesso à educação ambiental;
- Ao planejar e elaborar estratégias, leis e planos nacionais climáticos, assim como projetos e iniciativas específicas de mitigação e adaptação ao clima, conduzir uma consulta pública adequada e significativa, principalmente assegurando a participação sem discriminação das pessoas mais afetadas pelas mudanças climáticas e pelas decisões propostas. Especificamente, em relação aos povos indígenas, os Estados devem consultá-los e cooperar com eles, obtendo seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar medidas que possam afetá-los, além de propiciar medidas de reparação caso suas terras ou propriedades sejam retiradas deles sem seu consentimento. Em particular, os Estados devem facilitar a participação pública de indivíduos, comunidades, grupos e povos que são afetados de forma desproporcional pela crise climática;
- Assegurar o direito à reparação para as pessoas cujos direitos são afetados pelas mudanças climáticas ou por medidas relacionadas ao clima. Em especial, os Estados devem fornecer, a preços acessíveis, em tempo hábil e sem discriminação os meios administrativos, judiciais, legislativos ou quaisquer outros meios apropriados para julgar demandas relativas a violações iminentes e previsíveis dos direitos humanos resultantes das mudanças climáticas ou de medidas relacionadas ao clima, bem como violações passadas e atuais, inclusive quando alguma conduta dentro de sua jurisdição prejudica os direitos de pessoas fora de suas fronteiras. Os Estados também devem assegurar que as vítimas tenham acesso a recursos jurídicos eficazes e abrangentes, como medidas de cessação, restituição, reparação, compensação, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição, e que todas as pessoas afetadas tenham igual acesso a recursos e reparações;
- Reconhecer os defensores e defensoras do meio ambiente como defensores dos direitos humanos e protegê-los de acordo com a Declaração da ONU sobre Defensores de Direitos Humanos, adotada por consenso em 1998;
- Proteger os direitos de todos a se manifestar e mobilizar com relação a ações sobre o clima ou à proteção do meio ambiente, da subsistência e do acesso à terra, inclusive com desobediência civil, garantindo as liberdades de expressão, associação e reunião pacífica e assegurando uma cultura de tolerância zero com aqueles que atacam as defensoras e defensores dos direitos humanos ambientais.

## **PROPORCIONAR ÀS PESSOAS AFETADAS COMPENSAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

A crise climática já está prejudicando seriamente o exercício dos direitos humanos pelas pessoas ao redor do mundo, especialmente nos países de baixa renda, nas pequenas ilhas e nos países em desenvolvimento costeiros ou áridos, que estão mais expostos aos impactos das mudanças climáticas e têm maior limitação de recursos para enfrentá-la.

Mesmo que as ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas sejam intensificadas radicalmente em todo o mundo, é um fato amplamente reconhecido que algumas de suas consequências são inevitáveis devido às emissões históricas, ao ritmo lento da mitigação e da adaptação até agora, e

### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

Anistia Internacional

porque alguns efeitos estão além da capacidade de adaptação das pessoas. Esses efeitos residuais inevitáveis e irreversíveis que vemos agora, e que continuarão a crescer a um nível exponencial se os esforços de mitigação e adaptação climática não corresponderem à urgência da crise atual, são comumente chamados de "perdas e danos". Exemplos de perdas e danos incluem perda de vidas ou de renda, piora na saúde, danos à infraestrutura, deslocamento de pessoas, impossibilidade de continuar vivendo em terras ancestrais e de manter a identidade e as tradições culturais associadas a este viver.

Com base na obrigação de proporcionar reparações efetivas, todos os Estados que, dentro de sua capacidade, não tomarem medidas para limitar as emissões ou se adaptar às mudanças climáticas são coletivamente responsáveis por perdas e danos que resultem em violações dos direitos humanos dentro de seu território e no exterior, de acordo com sua respectiva contribuição para os danos causados.

A Anistia Internacional exorta os Estados a lidar com a questão das perdas e danos com base em suas obrigações em matéria de direitos humanos.

**Sobretudo, os Estados deverão:**

- Intensificar os esforços de mitigação e adaptação a fim de evitar perdas e danos na maior escala possível;
- Ao avaliar as perdas e danos causados por eventos relacionados às mudanças climáticas, especialmente as perdas não econômicas, considerar os efeitos adversos da crise climática sobre o exercício de direitos humanos tais como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à moradia adequada, à educação, ao trabalho, à cultura e à autodeterminação;
- Providenciar recursos adequados (como fundos, transferência de tecnologia e assessoria técnica) para tratar e prover soluções, inclusive compensação, por perdas e danos.

Em particular, com base no dever de cooperação internacional e no dever de proporcionar reparação para violações de direitos humanos (neste caso, a omissão em evitar danos previsíveis aos direitos humanos), os países industrializados ricos devem prover meios financeiros, apoio técnico e acesso a reparação, inclusive compensação, às pessoas nos países em desenvolvimento cujos direitos foram negativamente afetados como resultado de perdas e danos causados pela crise climática. Para isso, deve-se assegurar que novos financiamentos adicionais sejam mobilizados especificamente para apoiar e compensar as pessoas nos países em desenvolvimento pelas perdas e danos sofridos.

## **AUMENTAR A COOPERAÇÃO E A ASSISTÊNCIA INTERNACIONAIS**

Com base no princípio de "responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades", segundo o direito ambiental, e o dever de cooperação internacional previsto nas leis de direitos humanos, todos os Estados em posição de fazê-lo devem prover recursos financeiros, capacitação e transferência de tecnologia, de acordo com sua capacidade, competência e respectiva responsabilidade em causar as mudanças climáticas. É uma questão de direito internacional e de justiça climática que, embora cada Estado tenha obrigações de prevenir e enfrentar a mudança do clima, eles devam fazê-lo na medida máxima de suas capacidades e de acordo com suas responsabilidades. Os países que menos contribuíram para a crise climática devem ser apoiados no cumprimento de suas metas de mitigação e adaptação ao clima e no enfrentamento de perdas e danos.

**Sobretudo, os Estados deverão:**

- Cooperar para fazer uma transição rápida e compatível com os direitos humanos em direção a um futuro resiliente sem carbono num prazo que permita que as temperaturas médias globais se mantenham abaixo de 1,5°C. Para isso, todos os Estados que precisam de assistência devem solicitá-la, e os Estados em posição de atendê-los devem prover os recursos financeiros, a capacitação e a transferência de tecnologia necessários àqueles países que, de outra forma, não seriam capazes de atingir suas metas climáticas sozinhos, de apoiar as pessoas a se adaptarem à mudança do clima ou de lidar com as perdas e danos causados pela crise climática;
- Assegurar que os fundos climáticos sejam suplementares aos compromissos existentes de assistência ao desenvolvimento no exterior, que o financiamento climático para países de baixa renda seja feito na forma de doações, não de empréstimos, e que se consiga maior equilíbrio entre o financiamento da mitigação e o da adaptação;

**PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

- Garantir que os projetos apoiados por mecanismos nacionais e internacionais de financiamento climático respeitem e protejam todos os direitos humanos, priorizando os projetos climáticos que especificamente promovam a realização dos direitos humanos, inclusive a promoção da justiça de gênero e o cumprimento dos direitos dos povos indígenas;
- Apoiar políticas e mecanismos de implementação dentro das organizações intergovernamentais das quais são membros, como os bancos multilaterais de desenvolvimento, a fim de garantir que essas instituições atuem em conformidade com as obrigações de direitos humanos de seus integrantes. Em particular, devem se opor a qualquer financiamento ou investimento em projetos, atividades e indústrias que impulsionem a expansão dos combustíveis fósseis e o desmatamento, apoiando a eliminação gradual dos financiamentos e investimentos existentes, em um cronograma alinhado com o imperativo de 1,5°C.

**Além disso, os Estados ricos industrializados deverão:**

- Aumentar significativamente o financiamento de iniciativas climáticas alinhadas com os direitos humanos em países menos ricos, inclusive por perdas e danos. Isto significa que esses Estados devem assumir compromissos concretos que reflitam seu nível de responsabilidade e de capacidade, com um cronograma específico de conclusão, para, conjuntamente, atingir e ir além da meta anual acordada de US\$100 bilhões. Nas negociações climáticas internacionais no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC, em inglês), eles também deveriam adotar uma meta mais alta que corresponda às necessidades reais de apoio aos países em desenvolvimento.

## **PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS DESALOJADAS OU EM RISCO DE DESALOJAMENTO DEVIDO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA**

Os impactos da crise climática já se constituem em importante fator de mobilidade humana. Estima-se que o número de pessoas em movimento dentro de territórios nacionais ou através de fronteiras aumente à medida que as mudanças e os eventos climáticos, de deflagração mais rápida ou mais lenta, sejam exacerbados pela crise climática, e países inteiros ou porções deles se tornem inabitáveis.

Os Estados devem cumprir suas obrigações de direitos humanos adotando e implementando políticas e medidas relativas à mobilidade humana no contexto das mudanças e desastres climáticos.

**Sobretudo, os Estados deverão:**

- Reduzir a probabilidade e a extensão dos deslocamentos humanos relacionados ao clima, tanto internamente quanto através de fronteiras, implementando plenamente suas obrigações de direitos humanos para mitigar as mudanças climáticas, para apoiar as pessoas na adaptação a seus efeitos e para protegê-las de desastres, tanto com iniciativas nacionais quanto com operações conjuntas internacionais, bem como implementar seus compromissos segundo os ODS, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres e o Acordo de Paris;
- Garantir que, se reassentamentos planejados permanentes forem necessários, como medida de último recurso, para proteger as pessoas dos impactos inevitáveis das mudanças climáticas (por exemplo, quando certas áreas se tornarem perigosas demais para a habitação humana), os direitos humanos tanto das comunidades deslocadas quanto das comunidades anfitriãs sejam respeitados, protegidos e cumpridos durante todo o processo de realocação;
- Cumprir com suas obrigações de direito internacional relativas aos direitos das pessoas deslocadas internamente e assegurar que esses direitos se reflitam nas leis e políticas nacionais;
- Melhorar as vias de migração seguras e regulares que respeitem, promovam e realizem os direitos humanos, inclusive os direitos trabalhistas, de acordo com as leis internacionais, e proporcionar uma ampla variedade de oportunidades de mobilidade, como vistos de trabalho e com fins educacionais ou de manutenção de laços familiares;
- Assegurar, inclusive alterando a legislação nacional, que as autoridades relevantes levem em conta o risco de violações dos direitos humanos causadas pelos impactos das mudanças climáticas ao decidir sobre admissões e ao analisar pedidos de proteção internacional. Os governos não devem remover as pessoas para locais onde possam correr um risco real de ter seus direitos humanos violados em consequência dos efeitos adversos das mudanças climáticas;

**PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

- Assegurar a participação significativa, efetiva e informada de todas as pessoas – especialmente migrantes, refugiados, requerentes de asilo, deslocados internos e todos aqueles mais afetados pela crise do clima – nos processos decisórios nacionais, regionais e internacionais relacionados às mudanças climáticas e à mobilidade humana;
- Cooperar na implementação do Pacto Global sobre Refugiados, do Pacto Global para a Migração e das recomendações do Grupo de Trabalho da UNFCCC sobre Deslocamento;
- Cooperar com a adoção de mecanismos adequados e a mobilização de fundos novos e adicionais que proporcionem meios, apoio e recursos jurídicos, inclusive compensação, às pessoas e comunidades, como os povos indígenas, que foram ou podem ser desalojadas em consequência de perdas e danos causados pela crise climática nos países em desenvolvimento vulneráveis ao clima.

#### **Os Estados com maior responsabilidade pela crise climática devem:**

- Aceitar sua responsabilidade coletiva de proporcionar reparação às pessoas afetadas na proporção de sua contribuição para o dano. Isto inclui contribuir com sua justa parte no financiamento climático para apoiar um mecanismo internacional sobre perdas e danos, além de estabelecer mecanismos claros de proteção para aceitar e integrar em seu território pessoas deslocadas que não podem retornar a seus países por causa dos impactos das mudanças climáticas.
- Cooperar para apoiar as pessoas que precisam ser realocadas porque seu país está se tornando inabitável devido às mudanças climáticas. Os Estados devem assegurar que, após um processo de consulta genuíno, as pessoas afetadas sejam capazes de se restabelecer e de manter sua identidade coletiva e seu direito à autodeterminação em um local seguro e adequado que garanta todos os seus direitos humanos.

## **RECONHECER O DIREITO A UM MEIO AMBIENTE SEGURO, LIMPO, SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL**

O direito a um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável está sendo cada vez mais reconhecido em todo o mundo. As constituições de 110 países incluem esse direito. Em nível regional, está consagrado em uma variedade de instrumentos de direitos humanos. O relator especial da ONU sobre direitos humanos e meio ambiente aponta que 156 dos 193 Estados membros da ONU reconhecem esse direito, seja em sua constituição, seja por serem parte de um instrumento regional que o reconhece. A ONU, entretanto, ainda não reconheceu explicitamente esse direito.

Uma resolução da ONU sobre o direito a um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável colocaria este direito em pé de igualdade com outros princípios de direitos humanos, reconhecendo que um meio ambiente saudável, que inclui um clima seguro, é indispensável para uma vida digna e segura e enfatizando as responsabilidades de cada geração para com as gerações futuras. Tal resolução criará a base para fortalecer as políticas e legislações ambientais dos Estados, conferindo mais apoio e legitimidade e, assim, melhorando seu desempenho ambiental. Também aumentará o reconhecimento e a valorização do trabalho das defensoras e defensores do meio ambiente, fornecendo-lhes uma ferramenta poderosa para responsabilizar governos e empresas por violações e abusos dos direitos humanos e por danos ambientais.

#### **Especialmente, os Estados deverão:**

- Adotar e implementar legislação nacional que reconheça e implemente o direito a um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável;
- Apoiar o reconhecimento pela ONU do direito a um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável.

## **REGULAMENTAR AS EMPRESAS**

Segundo o direito internacional, os Estados têm a obrigação de proteger todas as pessoas dos danos aos direitos humanos causados pelas empresas, inclusive dos danos resultantes de suas contribuições para as mudanças climáticas, por meio de regulamentação, supervisão, investigação, julgamento e punição. Nas situações em que os Estados puderem controlar ou influenciar (conforme o direito internacional) a conduta das

#### **PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

empresas dentro de seu território ou em sua jurisdição, eles devem assegurar que essas empresas respeitem os direitos humanos em todas as suas operações globais. Os Estados também devem garantir reparações efetivas para os danos causados pelas empresas.

**Sobretudo, os Estados deverão:**

- Adotar regulamentos e medidas estratégicas para garantir que as empresas reduzam as emissões em suas operações e cadeias de valor em pelo menos 45% até 2030, em comparação com os níveis de 2010, e para zero antes de 2050, conforme as recomendações do IPCC;
- Adotar e aplicar leis que obriguem todas as empresas comerciais, inclusive as instituições financeiras, a respeitar os direitos humanos e a efetuar auditorias ambientais e de direitos humanos em suas operações globais, cadeias de valor e relações comerciais;
- Exigir que as empresas, inclusive as instituições financeiras, apresentem informes regulares e públicos sobre suas políticas de auditorias e sua implementação, suas avaliações de impacto, suas comunicações e consultas aos titulares de direitos potencial ou efetivamente afetados, e suas medidas para mitigar os riscos e seu impacto. Os riscos ambientais e de direitos humanos contemplados pela auditoria corporativa devem incluir aqueles ligados às mudanças climáticas;
- Assegurar que os reguladores financeiros, como os bancos centrais, tomem medidas regulatórias para acelerar o alinhamento do setor financeiro com o limite de 1,5°C de aquecimento. Isto inclui, por exemplo, a exigência de incorporar cenários climáticos nos testes de estresse dos bancos centrais, tornar obrigatória a divulgação do risco climático e alterar o requerimento de capital para impor maiores exigências aos empréstimos relativos a combustíveis fósseis;
- Assegurar que a elaboração de políticas relacionadas ao clima e a aplicação das exigências ambientais e de direitos humanos nas auditorias estejam protegidas de influência corporativa indevida, inclusive das indústrias de combustíveis fósseis, do agronegócio e de outras indústrias responsáveis por altas emissões de GEE;
- Tomar medidas apropriadas para garantir que, por meios judiciais, administrativos, legislativos ou outros meios apropriados, as pessoas que sofreram abusos dos direitos humanos em consequência dos impactos climáticos das empresas ou de suas ações para responder às mudanças climáticas tenham acesso a reparações efetivas.

## RECOMENDAÇÕES ÀS CORPORAÇÕES

Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos estabelecem a responsabilidade independente das empresas de respeitar os direitos humanos. As responsabilidades das empresas em matéria de direitos humanos incluem identificar, prevenir, mitigar e assumir responsabilidade por danos aos direitos humanos resultantes de sua contribuição às mudanças climáticas. Tais responsabilidades se aplicam mesmo na ausência de uma regulamentação nacional clara sobre a mudança do clima.

A Anistia Internacional pede às corporações que assumam sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos no contexto das mudanças climáticas e que alinhem suas operações e modelos comerciais aos objetivos do Acordo de Paris, especificamente ao imperativo de limitar o aumento das temperaturas médias globais a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

**Para cumprir com suas responsabilidades, as empresas deverão proceder da seguinte maneira:**

- Assegurar que suas operações, assim como as de suas subsidiárias e seus fornecedores, adotem as normas internacionais ambientais e de direitos humanos;
- Adotar e implementar planos específicos para reduzir as emissões em todas as suas operações e cadeias de valor, o mais rápido possível e em pelo menos 45% até 2030, em comparação com os níveis de 2010, e para zero antes de 2050, de acordo com as recomendações do IPCC. Isso deve ser feito sem que as empresas dependam excessivamente de compensações e mecanismos de remoção de carbono, e com a execução de planos de ação detalhados para operacionalizar tais compromissos. Em particular, os produtores e fornecedores de energia devem eliminar rapidamente a produção e o uso de combustíveis fósseis – inclusive mudando seu portfólio para energia renovável produzida de forma compatível com os direitos humanos;

**PAREM DE QUEIMAR NOSSOS DIREITOS!**

O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DA CRISE DO CLIMA  
RESUMO EXECUTIVO

- As instituições financeiras, como os bancos, administradores de ativos e companhias de seguros, devem parar de financiar e investir em novos projetos, atividades e indústrias que impulsionem a expansão dos combustíveis fósseis e o desmatamento. Essas instituições devem eliminar gradualmente os financiamentos e investimentos existentes, em um cronograma alinhado com o imperativo de 1,5°C, assegurando que os financiamentos e investimentos para os combustíveis fósseis e as formas de produção mais poluentes, tais como o carvão, a turfa, o fracionamento e as areias asfálticas, sejam eliminados o mais rápido possível de forma responsável ou, no máximo, até 2030 nos países industrializados ricos e até 2040 em todos os outros países;
- Como parte de sua responsabilidade de implementar os direitos humanos e as auditorias ambientais, as empresas devem identificar, prevenir, reduzir e se responsabilizar pelas emissões de GEE em todas as suas operações globais, tornando públicas as informações relevantes sobre suas emissões e esforços de mitigação, inclusive em todas as suas subsidiárias, afiliadas e cadeias de fornecimento;
- Ao planejar se engajar em atividades de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, incluindo aquelas relacionadas à produção de energias renováveis e tecnologias associadas, as empresas devem realizar, em todas as etapas do processo de auditoria, consultas eficazes, significativas e informadas com os titulares de direitos afetados ou potencialmente afetados;
- As empresas devem ser responsáveis por seus impactos climáticos e danos aos direitos humanos, garantindo que as pessoas afetadas tenham acesso a reparações;
- Abster-se de pressionar os governos, direta ou indiretamente através de associações comerciais, em favor de políticas e decisões que perpetuem a economia baseada no carbono. Devem também abster-se de apoiar campanhas de informação pública baseadas em afirmações imprecisas, enganosas e infundadas que dificultem ao público obter informações precisas e tomar decisões informadas.

**A ANISTIA  
INTERNACIONAL É  
UM MOVIMENTO  
GLOBAL EM FAVOR  
DOS DIREITOS HUMANOS.  
QUANDO A INJUSTIÇA  
ATINGE UMA PESSÓA, O  
PROBLEMA É DE TODAS.**

ENTRE EM CONTATO



[anistia@anistia.org.br](mailto:anistia@anistia.org.br)



[www.anistia.org.br](http://www.anistia.org.br)

PARTICIPE DA CONVERSA



[@anistiabrasil](https://www.instagram.com/anistiabrasil)



[@anistiabrasil](https://www.twitter.com/anistiabrasil)

# PAREM DE QUEIMAR

# NOSSOS DIREITOS!

## O QUE OS GOVERNOS E AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA PROTEGER A HUMANIDADE DIANTE DA CRISE DO CLIMA

### RESUMO EXECUTIVO

A emergência climática é uma crise de direitos humanos de proporções sem precedentes. Ela já está causando estragos na vida de milhões de pessoas, aprofundando as desigualdades e a discriminação, ameaçando o exercício da maior parte de nossos direitos e o futuro da humanidade.

Os esforços dos Estados para enfrentar as mudanças climáticas continuam muito abaixo do que é preciso para evitar os impactos mais devastadores para as pessoas e o planeta. Apesar das obrigações que contraíram em virtude do direito internacional, a grande maioria dos países industrializados ricos não está conseguindo eliminar as emissões com a rapidez necessária nem fornecer financiamento e apoio suficientes aos países em desenvolvimento, a fim de que façam uma transição justa para economias de carbono zero e sociedades resilientes.

Os Estados violam os direitos humanos quando não tomam medidas adequadas para reduzir as emissões de carbono, inclusive através da eliminação rápida e gradual dos combustíveis fósseis, para apoiar as pessoas em sua adaptação às mudanças climáticas e para remediar as perdas e danos resultantes dos impactos relacionados ao clima. As empresas violam os direitos humanos quando não conseguem reduzir e posteriormente eliminar as emissões e outras práticas prejudiciais ao meio ambiente.

Esta publicação explica as obrigações dos Estados em matéria de direitos humanos e as responsabilidades das empresas para enfrentar a crise climática, mostrando como os direitos humanos são essenciais para uma descarbonização rápida e justa de nossas economias e sociedades.

ÍNDICE: POL 30/4110/2021

JUNHO DE 2021

IDIOMA ORIGINAL: INGLÊS

[anistia.org.br](http://anistia.org.br)

**ANISTIA**  
INTERNACIONAL

